COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 245/2016

AUTOR DO PROJETO VEREADOR DUDA SANCHES

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Dispõe sobre a proibição de afixação de placas informativas que induzam o consumidor a crer que em caso de dano ao seu patrimônio não será o estabelecimento responsabilizado em estacionamentos distribuídos ao longo do Município de Salvador, em caráter oneroso ou gratuito e dá outras providencias".

PARECER

O presente Parecer tem por objeto o Projeto de Lei 245/2016 de autoria do ilustre Vereador Duda Sanches, tendo como finalidade proibir placas que induzam o consumidor a crer que em caso de dano ao seu patrimônio, nos estabelecimentos, estes não serão responsabilizados.

O Processo está em tramitação, lastreado no Artigo 12 III e 172 do Regimento Interno, bem como inciso III do Artigo 44 e 46 da Lei Orgânica do Município.

Em análise ao Projeto, verifica-se que foi observado a competência para a iniciativa, além de atender os requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, Regimentalidade Técnica Legislativa.

VOTO

Pelo exposto, o escopo deste Projeto apresenta propostas significativas e vem ao encontro do que determina a legislação vigente, Lei 8299/2012, que, **"Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos divulgarem a apólice de seguro para garantia dos usuários e dá outras providências",** Lei esta que torna sem nenhuma eficácia jurídica tais placas proibidas neste Projeto em análise, que, por ser legal, opinamos PELA APROVAÇÃO do PLE 245/2016.

Sala da Comissões, em 27 de março de 2017.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator